

PARECER N° , DE 2021

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o RQS nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, Bento Albuquerque, informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, §2º do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.*

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Senador Paulo Rocha, por meio do Requerimento nº 1402, de 2021, requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF), combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre a adequação dos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas, previstos pelo art. 5º, § 2º, do Decreto nº 9.406, de 12 de junho de 2018.

Para tanto, requisita informações relativas aos procedimentos de fiscalização em fechamento de minas e a acordos de cooperação feitos com Estados e Municípios para essa fiscalização. Indaga também sobre os motivos dos fechamentos das minas, com o respectivo impacto ambiental e/ou social constatado, se houver. Por fim, solicita cópia dos planos de fechamento de minas e dos relatórios de acompanhamento dos dez empreendimentos de maior impacto ambiental.

O Senador salienta na sua Justificação que o programa Mineração e Desenvolvimento - PMD 2020-2023 tem, entre suas metas, a de alcançar maior eficiência no controle e fiscalização da atividade minerária, aumentar a eficiência na arrecadação da atividade minerária, e alcançar melhorias dos resultados do setor em produtividade com sustentabilidade. Sendo assim, é importante pedir ao Ministério de Minas e Energia que comprove a efetividade de suas ações de fiscalização e repressão de ilícitos na atividade mineral.

O Congresso Nacional tem o dever de acompanhar as ações do Ministério e exigir a transparência nas informações e atividades do setor como forma de assegurar um melhor controle da eficiência da atividade e a aderência aos padrões de sustentabilidade.

O requerimento foi encaminhado pela Comissão Diretora para elaboração de parecer da Mesa.

II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Portanto, o Congresso Nacional tem o dever constitucional de acompanhar a atuação do Ministério de Minas e Energia no tocante aos procedimentos de fiscalização de minas.

Outrossim, o § 2º do art. 50 da Constituição Federal prevê que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.*

Esses pedidos, por sua vez, são regulamentados pelos arts. 215 e 216 do RISF. O art. 215 determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado. O art. 216 prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora. Por fim, o RQS em tela está de acordo com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplina a tramitação de requerimentos de informação nesta Casa.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa este relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III – VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1402, de 2021, do Senador Paulo Rocha.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator